**CONTRATO N° 26/2022.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, E A EMPRESA LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI (CNPJ: 29.962.319/0001-80), PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA.**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ n. 05.514.609/0001-00, como sede na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP Nº 64280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, portador do CPF nº 011.623.293-51, residente e domiciliado em Campo Maior - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI (CNPJ: 29.962.319/0001-80),** com sede Av. Governador Magalhães Pinto, nº 7312, Galpão 4, Bairro Jardim Primavera, CEP: 39.404-884, MONTES CLAROS - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** para AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCAS APRESENTADAS | QUANT. | V. UNITÁRIO EM R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | HIDRÔMETRO UNIJATO 115 MM X ½ DN 15 MM Q MAX 3 $M^3$/H CLASSE B RELOJOARIA INCLINADA 45º COM TUBETE EM LATÃO ½ COMPATÍVEL COM HIDRÔMETRO DN 15MM, PORCA EM LATÃO COMPATÍVEL COM HIDRÔMETRO 15 MM, ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETRO DN 15 MM. – **COTA RESERVADA** | UND | LEENIA | 500 | R$ 70,00 | R$ 35.000,00 |
| **TOTAL: R$ 35.000,00 (tinta e cinco mil reais)** | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA**– Para viabilizar o objeto discriminado na clausula anterior a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, mediante a aquisição dos produtos.

2.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, até o 10° dia útil do mês subsequente ao inicio do curso, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de seus representantes, consoante o art. 67 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA se obriga a fielmente fornecer objeto do presente contrato, em observância às normas de segurança e solidez na forma da legislação que rege este tipo de Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA– O prazo de execução do objeto do presente Contrato, será contado a partir da data de sua assinatura.**

**CLÁUSULA SEXTA** – Por qualquer fornecimento de produtos defeituoso ou displicente verificado pela fiscalização da CONTRATANTE, que durante a execução do contrato, correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas resultantes de tais reparos, que deverão ser feitos em até quinze dias, em observância ao art. 70 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO**

7.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado na entrega dos produtos;

e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Não liberação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.
7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
I - Devolução da garantia prestada;
II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
III – Pagamento do custo da desmobilização
7.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.
7.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.
7.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
7.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes multas:
7.9.1 A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
7.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
7.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, até 30 (trinta) dias; e
7.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores dos fornecimentos contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;
7.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.
7.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:
I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;
II – suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
8.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:
I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão à conta: **Unidade Orçamentária** – 02.15.01; **Elemento de Despesa** – 33.90.30; **Fonte de Recursos** - próprios; **Dotação orçamentária existente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato foi objeto de PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, conforme Lei nº 10.024/19.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de até 31/08/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 24 de junho de 2022.

Wellington Francisco Lustosa Sena
Diretor
CPF 011.623.293-51

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI
CONTRATANTE

LOREN DIAS FONSECA

Assinado digitalmente por LOREN DIAS FONSECA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Certisign Multipla, OU=26553520000115, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, CN=LOREN DIAS FONSECA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.27 08:01:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI
(CNPJ: 29.962.319/0001-80)
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

# EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 023/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022. CONTRATO N° 026/2022. FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.024/2019. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA**: LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI (CNPJ: 29.962.319/0001-80). **VALOR DO CONTRATO**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** De 24/06/2022 até 31/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI (CNPJ: 29.962.319/0001-80). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 24/06/2022.

**Publique-se.**

**WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA**
**Diretor do SAAE/CM-PI**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

| |
|---|
| **RECORRENTE (NOME COMPLETO):** |
| **RG:** **CPF:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **RAZÕES DE RECURSO:** |
| **Data: __/__/2022** |
| **Assinatura Recorrente:** |
| **Julgamento do recurso pela comissão:** |

**Id:12525F8E679899B8**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Considerando a formação de novas turmas, convocamos os candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Professores do Município de Regeneração-PI, nos termos do Edital nº 001/2022-SEMED, art 21 e 22 do Edital, conformer lista abaixo. Os convocados deverão comparecer no endereço: Avenida Alberto Leal Nunes,nº 326, das 7h30 min às 11h30min às 17h30min, no dia 27 de Junho de 2022, Munidos dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência e de documentos que comprovem o currículo, para assinatura de contrato e recebimento de lotação. para assinatura de contrato e recebimento de lotação. O não comparecimento no prazo estipulado acima ou ausência de documentação implicará na eleminação automática do Teste Seletivo.

| Nº | CANDIDATO | CPF | CARGO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Ozeima Ferreira Xavier | 905.194.773-53 | Professor/ Educação Infantil | Desistência da professora Maria Edilene Vilarinho |
| 02 | Sebastiana Maria de Sousa | 938.315.603-15 | Professor/ 6º ao 9º Ano/Lingua Inglesa | Desistência da professora Laiane de Sales Silva |
| 03 | Conceição Rosely de Arimateia | 897.212.503-25 | Professor/ 1º ao 5º Ano | Licença médica da professora Cícera Silva dos Santos por 60 dias. |
| 04 | Higino Rafael Nunes Pacheco | 055.781.373-50 | Professor/ 6º ao 9º Ano Ciências | Licença maternidade da professora da professora Ana Lúcia Dias Queiroz por 80 dias. |

**Regeneração, 24 de Junho de 2022.**

Maria Francisca Carneiro Pacheco
**Maria Francisca Carneiro Pacheco**

RECEBIDO
Em 24/06/22
Assinatura

**Id:10EF1A160A0E9DD6**

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ
Juntos, Somos Mais Fortes

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**
**CNPJ Nº: 01.612.558/0001-90**

Tomada de Preço nº 001/2022
Processo Adm. nº 063/2022
FLS. Nº_____
_____
RUBRICA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, torna público que realizará a abertura de Tomada de Preço abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os prestadores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí - PI.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia visando a pavimentação em paralelepípedo de vias públicas da zona urbana do município de Bela Vista do Piauí, com recursos provenientes do convênio CODEVASF n° 919593/2021.

**CÓPIA COMPLETA DO EDITAL:** Setor de Licitação, localizado na Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, nº 10, Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí/PI, trazendo consigo 01 CD ou 01 Pendrive para cópia.

**ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

**a) Recebimento:** até às 08:30h do dia 12 de julho de 2022.
**b) Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
**c) Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município | Convenio CODEVASF n° 919593/2021.
**d) Valor Estimado:** R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Bela Vista do Piauí - PI, 24 de junho de 2022.

Edimá Luis de Sousa
Presidente da CPL

**Id:1518EA7F22AC989B**

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 023/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022. CONTRATO Nº 026/2022. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.024/2019. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI (CNPJ: 29.962.319/0001-80). **VALOR DO CONTRATO:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** De 24/06/2022 até 31/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI (CNPJ: 29.962.319/0001-80). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 24/06/2022.

**Publique-se.**

**WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA**
**Diretor do SAAE/CM-PI**